



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente: Ofício
Tipo de Entrega: Eletrônica
Tipo de Protocolo: Interno
Criador: ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ
Prioridade: Baixa (Normal)
Data do Expediente: 27/05/2025 12:48:28
Critério de Acesso: Público
Resumo do Documento: Protocolo / Expedição (930014)

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930257	Curso / Treinamento Promovido pela Instituição



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

De ordem do Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello, encaminho solicitação de contratação de facilitador para o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático". Docente cumpriu os requisitos do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, no Diário Oficial Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e possui cadastro ativo no banco de docentes desta escola institucional. Para instrução deste expediente, seguem os seguintes documentos:

1. Plano de aula da capacitação;
2. Comprovante de titulação do docente;
3. Ficha de cadastro para pagamento de pro labore;
4. Edital nº. 02/2025 - Banco de Docentes da ESMPAL;
5. Comprovante de cadastro no banco de docentes;
6. Memorial de cálculo do pro labore;
7. Minuta de contrato.

Expediente assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 27/05/2025 12:48:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#!/Expediente/> informando o número do expediente: **20.08.1348.0000209/2024-14**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Plano de aula**

Data de Criação: **27/05/2025 08:43:07**

PLANO DE CURSO

Título da capacitação: DIREÇÃO DEFENSIVA - TEÓRICO E PRÁTICO

Instituição: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Programa de Formação: Programa de formação continuada ou curso de aperfeiçoamento para fins de promoção na carreira e/ou para fins de vitaliciamento.

Tema do Curso: Direção defensiva

Público: membros do MP.

Modalidade: Presencial.

Número de turmas: 01

Número de vagas: 30

Formador(a)(s): Manassés Souza de Mesquita

Data: 30 e 31/05/2025

Horário(s):

Teórico 8h-12h (sexta-feira)

Prático 8h-12h | 14h-18h (sábado)

Carga horária: 14 horas/aula

Ementa:

1. CTB, legislação específica de trânsito, sinalização viária, crimes de trânsito, regras gerais de circulação e conduta, responsabilidades do condutor, acidentes evitável e não evitável, formas de ultrapassagem, direção defensiva (ver e ser visto), comportamento seguro na condução de veículos especializados, estado físico e mental do condutor, sinalização em local de acidente, meio ambiente, mecânica básica, prática (conhecimento técnico do veículo a ser utilizado), observação na segurança, check-list e dos equipamentos de segurança, condução em comboio, embarque e desembarque, postura, identificação dos tipos de terrenos, utilização de técnicas, (dirigibilidade, técnicas de frenagem, condução prática, emboscada e contra emboscada, manobras defensivas e evasivas, em situações que levem ao máximo a realidade).

Justificativa:

Cotidianamente, membros do MPE-AL deslocam-se para suas atividades diárias conduzindo os próprios veículos e, dessa forma, estão expostos a situações diversas que vão desde condições normais de dirigibilidade a possibilidades de emboscada. Desse modo, o presente curso visa à capacitação do membro para a correta tomada de decisão e aquisição de habilidades suficientes para executar diversos tipos de manobra com veículos de quatro rodas, com vistas à segurança pessoal e de terceiros.

Objetivo: Capacitar membros do MPE-AL a conduzir veículos de quatro rodas com eficácia e eficiência frente a situações adversas e que exijam maior habilidade para manutenção de sua segurança pessoal e de terceiros.

Conteúdos	Tempo estimado	Proposta de avaliação (se houver)	Recursos didáticos
Direção defensiva; Mecânica básica;	20 horas	avaliação prática	sala de aula com projetor,

Prática de direção			de quatro rodas.
Currículo do docente: GRADUADO EM GEOGRAFIA (UFAL). GRADUANDO EM DIREITO (FDG). *CURSOS INSTRUTOR DE TRÂNSITO (SEST-SENAT). INSTRUTOR DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (SEST-SENAT). CONDUTOR DE VTR (PMAL) LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (DETRAN AL) TÉCNICAS POLICIAIS (FN/SSP AL/PMAL) METODOLOGIA E TÉCNICAS DE ENSINO (MJ/SSP) VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (ESCOLA DO GOVERNO/AL) CTB DE A a Z. (SMTT) ATUAÇÃO PROFISSIONAL INSTRUTOR DA DISCIPLINA AGENTE DE TRÂNSITO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFAP/PMAL). INSTRUTOR DE ORDENAMENTO NO TRÂNSITO NA APOCAL MONITOR DE DIREÇÃO DEFENSIVA NO CURSO DE FORÇA TÁTICA PMAL INSTRUTOR DE TRÂNSITO NO ESTÁGIO DE ROCAM. CAPACITAÇÃO EM CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA PELA SSP AL, PARA OS ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO ESTADO (PMAL, CBMAL, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA PENAL E POLÍCIA CIENTÍFICA) NIVELAMENTO DE DIREÇÃO DEFENSIVA TEÓRICA E PRÁTICA PARA ASSESSORIA MILITAR DO TJAL E MPE.			
Manassés S. de Mesquita Chefe da banca examinadora-DeTRAN/AL Mat: 142472-6 Manassés Souza de Mesquita			Maceió, 21 de maio de 2025.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Comprovante de titulação do docente**

Data de Criação: **27/05/2025 08:43:07**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

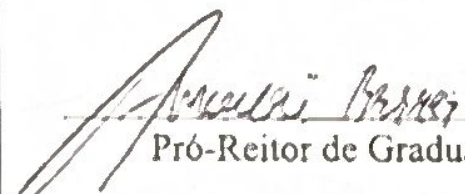


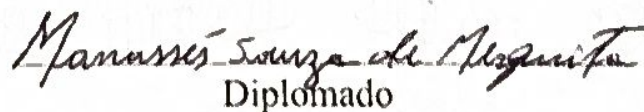
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

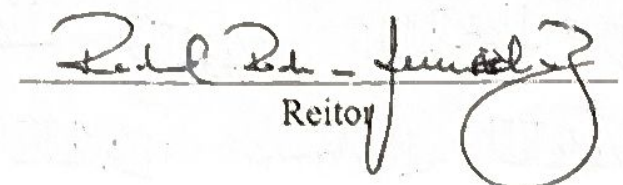
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Profº Eurico de Barros Lôbo Filho

_____, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
conclusão do Curso de Graduação em Geografia,
em 19/12/2012, confere o título de Licenciado em Geografia
a Manassés Souza de Mesquita, de nacionalidade Brasileira,
natural de Maceió - AL nascido(a) a 27/10/1985,
portador(a) da Carteira de Identidade nº 98001218566, expedida pelo(a) Secretaria de
Segurança Pública do Estado de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma a fim de
que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 19 de dezembro de 2012


Pró-Reitor de Graduação


Diplomado


Reitor

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

Curso de <u>Geografia</u> reconhecido pelo(a) <u>Port</u> <u>ministerial</u> n° <u>424 - 11/10/2011</u> , (D.O. de <u>14/10/2011</u>)	Diploma registrado sob n° <u>600</u>, às fls. <u>60-v</u>, do livro n° <u>15</u> conforme o processo n° <u>27290/2012 - 21</u>
---	--

Maceió, em 19 / 12 / 2012

..... Vânia Silve Costa
(Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas)

Visto: Olivian Alves Silva
Diretor do D.R.A.

Confere: Mary do Carmo Cordeiro
Diretor do D.R.C.A.

Nº 020840



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Ficha de cadastro para pagamento de pro labore**

Data de Criação: **27/05/2025 08:43:07**

FICHA DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO

Observações importantes:

1) Para que o pagamento seja efetuado, é **OBRIGATÓRIO** o preenchimento de todos os campos

2) O nº do NIT pode ser obtido em:

<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/inscricao/filiado/identificar.xhtml> → Cidadão →

Inscrição → Filiado

Dados cadastrais:	Nome: Manassés Souza de Mesquita		
	Data de nascimento: 27/10/1985		
	PIS/PASEP ou NIT: 1.297.014.501-6		
	Cidade de Residência: Maceió		
	Estado de Residência: Alagoas		
	Titulação acadêmica atual: Graduado Geografia Licenciatura (UFAL).		
	Profissão: Policial Militar (PMAL)		
Telefones Alternativos (Opcional): (82)98812-0430			
Dados bancários:	Banco	CEF	1) Obrigatoriamente Conta de titularidade do professor (PESSOA FÍSICA) 2) Obrigatoriamente CONTA CORRENTE 3) Preferencialmente Banco do Brasil (item 3 não obrigatório)
	Agência	1545	
	Conta Corrente	10221-5	
Titulação usada pagamento de pro labore:	☐ Doutor ☐ Mestre ☐ Especialista ☒ Graduado(a) Anexar cópia do diploma correspondente para instrução do processo.		

Anexo 1 - Valores do pro labore pela atividade de magistério no âmbito da ESMPAL

Atividade	Título	Valor da hora-aula
Docente em cursos e palestras	Doutor	R\$ 250,00
Docente em cursos e palestras	Mestre	R\$ 200,00
Docente em cursos e palestras	Especialista	R\$ 150,00
Docente em cursos e palestras	Graduado	R\$ 100,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Editais nº. 02/2025 - Banco de Docentes da ESMPAL**

Data de Criação: **27/05/2025 12:41:51**



Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 7 de abril de 2025.

Walber José Valente de Lima
Presidente do CSMP em exercício

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL Nº 02/2025

A Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas - ESMPAL, no uso de suas atribuições, convida interessados em atuar como docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL a se cadastrarem no Banco de Candidatos a Docentes.

1. Requisitos para cadastro

- 1.1 Ter experiência em magistério superior, preferencialmente em algum tema que se enquadre no Plano de Ação 2025-2026, disponível no site eletrônico da ESMPAL (<https://www.mpal.mp.br/escola>).
- 1.2 Preferencialmente possuir titulação de Mestre ou Doutor, com validade nacional;
- 1.3 Ter experiência profissional no tema pretendido.

2. Procedimentos para cadastro

- 2.1 O cadastro de candidato a docente será realizado somente pela Internet.
- 2.2 Para se cadastrar, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:
 - 2.2.1 Acessar o formulário de inscrição disponível no link <https://bit.ly/BancoDocentes> ;
 - 2.2.2 Preencher os dados solicitados: nome, CPF, e-mail, telefone, formação acadêmica, experiência profissional na área pretendida, outras experiências profissionais, produções bibliográficas e pesquisas.
 - 2.2.3 Clicar em "Enviar".
- 2.4 As informações curriculares: formação acadêmica, experiência profissional na área pretendida, outras experiências profissionais, docência, tutoria em educação a distância (EAD), produções bibliográficas e pesquisas podem ser substituídas pelo link do currículo inscrito na Plataforma Lattes <<https://lattes.cnpq.br>>.
- 2.5 Ao realizar o cadastro no Banco de Candidatos a Docentes, o candidato declara ciência de que os dados prestados ficarão armazenados por 03 (três) anos, ou tempo menor, caso o candidato solicite a exclusão. Caso queira interromper a disponibilização dos dados, o candidato pode excluir o cadastro, conforme o art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 2.5.1 Passados os 03 (três) anos de validade do Banco, o candidato deverá realizar novo cadastro.
- 2.6 O candidato também deverá declarar que as informações prestadas são corretas e verdadeiras.
- 2.7 O cadastro poderá ser feito a qualquer tempo, assim como sua exclusão, a pedido do interessado.

3. Disposições finais

- 3.1 A inclusão do nome no Banco de Candidatos a Docentes não garante a seleção e contratação dos cadastrados.
- 3.2 A seleção de docentes para as atividades acadêmicas da ESMPAL se dará conforme critérios específicos para cada caso.
- 3.3 A ESMPAL poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas, sob pena de exclusão do candidato que não atender ao pedido.
- 3.4 A contratação será precedida de assinatura de contrato de prestação de serviços, cuja minuta segue anexa.
- 3.5 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Setor de Ensino, pelo e-mail selecoes@mpal.mp.br.
- 3.6 Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria da ESMPAL.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Comprovante de cadastro no banco de docentes**

Data de Criação: **27/05/2025 12:41:51**

ID da resposta	Data de envio	Nome completo:	CPF:	E-mail:	Telefone com DDD:	Formação acadêmica:	Experiência profissional na área pretendida:	Declaro que os dados são verdadeiros, assinalo a concordância com os termos que constam no EDITAL X, bem como declaro que aceito que os meus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar o efetivo cadastro no Banco de Docentes da ESMPAL.
116	2025-04-25 05:32:10	Manassés Souza de Mesquita	6422460414	manassesal@ hotmail.com	(82)98812- 0430	Graduando em geografia - UFAL. Graduando em Direito - FGD. Instrutor de trânsito - SEST SENAT.	APOCAL - Instrutor. CFAP - Instrutor. Dentre outras instruções as forças de segurança pública, DIREÇÃO DEFENSIVA, CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGÊNCIA.	Confirmo a afirmação acima.
Registrado em: https://sistemas.mpal.mp.br/formularios								



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **Memorial de cálculo do pro labore**

Data de Criação: **27/05/2025 12:41:51**



MEMORIAL DE CÁLCULO PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA DOCENTE

Unidade: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas

Data elaboração: 21/05/2025 | **Data atualização:** 21/05/2025

Facilitador(a): Manassés Souza de Mesquita

Titulação: Graduação

Curso: Direção Defensiva — Teórico e Prático

Período: 30 e 31 de Maio de 2025, podendo ser reajustado em comum acordo entre as partes.

1. Objetivo

Este memorial de cálculo tem por objetivo detalhar os valores relativos ao pagamento do professor Manassés Souza de Mesquita pelo exercício da função de facilitador no curso Direção Defensiva - Teórico e Prático, conforme a titulação de **Graduação** (comprovante constante no anexo 2) com base no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula**, em acordo com o Ato PGJ nº 23/2024, que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público e considerando que o facilitador consta cadastrado no banco de docentes desta escola institucional.

2. Base de cálculo

O valor de **R\$ 100,00 por hora aula** foi estabelecido no anexo único do Ato PGJ nº 23/2024, que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público, conforme a titulação do facilitador (Graduação) e a quantidade de horas que compõem o curso.

3. Quantidade de horas aula

A carga horária total do curso será dividida entre as aulas teóricas e práticas, conforme o cronograma a seguir:

- **Data:** 30/05/2025 (sexta-feira)
Horário: 8h às 12h (teórico)
Duração: 240 min/aula
- **Data:** 31/05/2025 (sábado)
Horário: 8h às 12h (prático)
Duração: 240 min/aula
Horário: 14h às 18h (prático)
Duração: 240 min/aula

Total de Horas Aula:

- Sexta-feira (teórico): 240 min/aula
- Sábado (prático): 240 min/aula + 240 min/aula = 480 min/aula
- **Total geral:** 240 min + 480 min = 720 min $\approx$ **14 horas/aula**



MEMORIAL DE CÁLCULO PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA DOCENTE

Unidade: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas

Data elaboração: 21/05/2025 | **Data atualização:** 21/05/2025

4. Cálculo do Pagamento

O valor do pagamento do *pro labore* é calculado com base no valor de **R\$ 100,00** por hora/aula de 50 minutos, conforme a titulação comprovada do facilitador.

Valor das horas = R\$ 1.400,00 reais

20% contribuição patronal = R\$ 280,00 reais

7,5% contribuição previdenciária retida = R\$ 105,00 reais

5% Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza = R\$ 70,00 reais (não será descontado caso ocorra pagamento antecipado e o CONTRATADO esteja munido do(s) boleto(s) e comprovante(s) de pagamento)

Valor total do Contrato = R\$ 1.680,00 reais

Valor líquido (com as deduções tributárias, sem ISS) = R\$ 1.575,00

Valor líquido (com as deduções tributárias, com ISS) = R\$ 1.505,00

5. Conclusão

O pagamento devido ao professor Manassés Souza de Mesquita pelo total de **14 horas aula**, considerando a titulação de graduação e o valor de **R\$ 100,00 (cem reais) por hora aula**, é de **R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **Minuta do contrato de prestação de serviço**

Data de Criação: **27/05/2025 12:41:51**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº X/2025/ESMPAL

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS — ESMPAL, órgão público interveniente, que compõe o Ministério Público do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.472.734/0001-52, com sede na Av. Fernandes Lima, 1018, Farol, Maceió, Capital do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Diretor(a), Marcus Rômulo Maia de Mello, brasileiro, portador do CPF ***.***.804-00, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o professor Manassés Souza de Mesquita, brasileiro, portador do CPF nº ***.***.604-14 doravante denominado CONTRATADO, celebra o presente negócio jurídico, na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira — Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no **Curso para membros** com o tema: **“Direção Defensiva”**, que ocorrerá nos dias **30 e 31 de maio de 2025**, nesta Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMPAL, com carga horária total de **14h/a**, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

Cláusula Segunda — Da fundamentação Jurídica.

O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, “f”, e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.

Cláusula Terceira — Da Publicação

A publicação de abertura do credenciamento para o Banco de Candidatos a Docentes foi realizada por meio do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas — ESMPAL.

Cláusula Quarta — Das obrigações das partes.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

I — Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando data para reposição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA SUPERIOR DO MPAL



II — Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas aulas não ministradas pelo CONTRATADO;

III — Cumprir rigorosamente o horário conforme a carga horária determinada;

IV — Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis antes** da realização do curso.

V — O CONTRATADO obriga-se a apresentar, como condição para o pagamento dos serviços prestados, o boleto bancário e o respectivo comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devidamente autenticado, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo de pagamento.

É obrigação da **CONTRATANTE**:

I — Oferecer condições físicas, recursos audiovisuais, recursos didáticos e pedagógicos, além do apoio administrativo e financeiro necessários à realização do curso.

Cláusula Quinta — Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:

I — O valor acrescido de impostos será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R\$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R\$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R\$ 1.680,00 (14 horas/aula)

II — O valor total do contrato é de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91.



III — No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta — Da Despesa.

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: informação a ser confirmada pela Diretoria de Programação Orçamentária.

Cláusula Sétima — Da Vigência.

A vigência deste contrato será de **2 (dois)** dias úteis: **30/05/2025 e 31/05/2025**. Podendo a data ser reajustada a qualquer momento, de comum acordo entre as partes.

Cláusula Oitava — Do Vínculo Empregatício

O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I — Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis na modalidade deste instrumento;
- II — Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

Cláusula Nona — Da Rescisão.

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte pretendida a rescisão dê ciência à outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima — Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió, _____ de maio de 2025.

Contratante

Contratado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA SUPERIOR DO MPAL



Testemunha

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Testemunha

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	27/05/2025 12:48:28
Origem	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)
Destino(s):	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 27/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **27/05/2025 12:52:19**
Criador: **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**
Resumo: **Despacho favorável**

Aprovo o plano de aula e reforço a necessidade e importância da capacitação destinada aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Solicito autorização do pagamento do pro labore.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO***, em 27/05/2025 12:52:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	27/05/2025 12:52:47
Origem	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)
Destino(s):	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO***, em 27/05/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **28/05/2025 09:23:44**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos, sucessivamente, às Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para informar disponibilidade orçamentária e financeira. Após encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 28/05/2025 09:23:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	28/05/2025 09:23:56
Origem	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 28/05/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **28/05/2025 10:10:58**

Criador: **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**

Resumo: **Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
 2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.
-

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 28/05/2025 10:10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	28/05/2025 10:11:09
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 28/05/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **28/05/2025 12:36:21**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 28/05/2025 12:36:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **certificados**

Data de Criação: **28/05/2025 12:36:21**



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS



Homenagem

Hoje é dia de prestar homenagem àqueles que todos os dias com seu compromisso, profissionalismo e paixão formam novos profissionais.

Assim, gostaria de, em nome de todo o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, desejar um feliz dia do professor ao Ilmo Sr. CB PM MANASSÉS SOUZA DE MESQUITA Sem você esta escola nada seria, pois de você depende o futuro da Polícia Militar.

Quartel em Maceió, 15 de outubro de 2021.


Thayronilson Eury de Sousa - TC QOC PM
Comandante do CFAP
Mat. 11361-1



POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
ASSESSORIA MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS



Certificado de Agradecimento

O Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente certificado, ao Senhor 3º Sargento da Polícia Militar de Alagoas:

Manassés Souza de Mesquita

Em reconhecimento à valiosa instrução sobre "Técnicas de Dirigibilidade Defensiva, Ofensiva e Evasiva", ministrada no Curso de Capacitação para os Assessores de Segurança do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Maceió/AL, 25 de Junho de 2024.


EVERALDO LAZARO DOS SANTOS JÚNIOR - TC QOEM PM
Assessor Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Alagoas


SILVIO JOSÉ LÚCIO E SILVA - TC QOEM PM
Comandante do CFAP

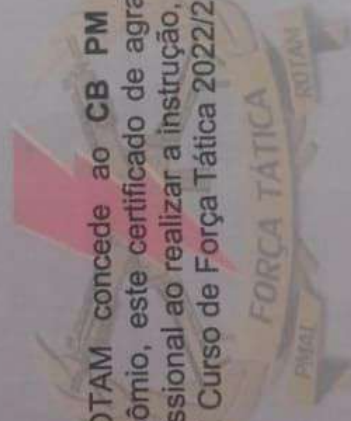


POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
COMANDO DE POLÍCIAMENTO DA CAPITAL
BATALHÃO MAJOR PM RODRIGO MOREIRA RODRIGUES - ROTAM



CERTIFICADO DE AGRADECIMENTO

O comandante da ROTAM concede ao **CB PM MANASSES SOUZA DE MESQUITA**, a título de encômio, este certificado de agradecimento pela dedicação, compromisso e esmero profissional ao realizar a instrução, **DIREÇÃO OPERACIONAL DE FORÇA TÁTICA** para o I Curso de Força Tática 2022/2.



Maceió/AL, dezembro de 2022.

BRUNO DE LIMA LINS
MAJ QOC PM/ MAT. 120499
Comandante da ROTAM

Assessoria Militar do Tribunal de Justiça

NP Nº 879560- AMTJ - ELOGIO

O Coronel PMAL Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Alagoas, com fulcro no Art. 11, III, c/c os Artigos 99 e 100 do RDPMAL, aprovado pelo Decreto nº 37.042 de 06 de novembro de 1996, resolve elogiar em caráter coletivo os policiais militares abaixo relacionados pelo sucesso no Curso de Capacitação de Agentes de Segurança do Tribunal de Justiça de Alagoas, ocorrido no período de 24 a 31.08.2021, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças /PMAL, atuação que demonstrou competência e compromisso com suas missões na atividade docente e de coordenação, proporcionando orgulho a nobre Corporação, junto aos representantes do Poder Judiciário de Alagoas, tornando-os merecedores do presente reconhecimento público, conforme abaixo:

TEN CEL QOC PMAL R/R ROBERTO FREITAS GOULART FILHO
TEN CEL QOC PMAL MÁRIO CÉSAR NUNES PALMEIRA
CAP QOC PMAL CYNARA MAXIMIANA DE ARAÚJO SILVA
CAP QOC PMAL ANDRÉ LUIS ANÍBAL CALVANO
3º SGT PMAL AMANDA LARYSSA PAULINO DOS SANTOS
3º SGT PMAL DANIELA PÂMELA DE ARAÚJO ARAUNA
CB PMAL MANASSES SOUZA DE MESQUITA I

Adroaldo Freitas Goulart Filho – Cel QOC PM
Assessor-Chefe da AMTJ

Wellington Bittencourt Maranhão de Araújo – Cel QOC PM
Comandante Geral - RGPM 02.061/988



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	28/05/2025 12:36:33
Origem	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	Disponibilidade Financeira

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 28/05/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **28/05/2025 13:47:57**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ nº. 23/2024. Aplicação dos art. 72, 74, 78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento condicionado e providências que o caso requer.

Parecer jurídico em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 28/05/2025 13:47:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **28/05/2025 13:47:57**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

Processo GED.: 20.08.1348.0000209/2024-14

Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas

Assunto: contratação de facilitador para o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático".

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ nº. 23/2024. Aplicação dos art. 72, 74, 78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento condicionado e providências que o caso requer.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Evoluíram-se os presentes autos a esta Consultoria Jurídica, para análise e parecer referente à solicitação de contratação de facilitador para o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático", perfazendo um valor total de R\$ 1.680,00, (um mil seiscentos e oitenta reais) pelo total de 14 (quatorze) horas aula, salienta-se que foi levado a efeito para a contratação pretendida a incidência de INSS patronal de 20% (vinte por cento).
2. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os seguintes documentos:
 - a) Solicitação da demanda (fls.02);
 - b) Plano de aula da capacitação (fls.04/07);
 - c) Comprovante de titulação do docente (fls.08);
 - d) Edital nº. 02/2025 - Banco de Docentes da ESMPAL;
 - e) Memorial de cálculo do "pro labore" (fls.16/17);
 - f) Minuta de contrato (fls.19/21);
 - g) Manifestação da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas (fls. 24);
 - h) Manifestação das Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças para informar disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 28/30).
3. Em despacho, a Diretoria Geral encaminhou à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

4. Em suma, é o relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II -redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direitos levados em consideração na análise jurídica (...)

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

7. O caso em análise trata-se de pedido de custeio para aulas com o instrutor Manassés Souza de Mesquita que será o facilitador no curso Direção Defensiva que se realizará nos dias 30 e 31/05/2025 com carga horária de 14 (quatorze) horas aula e terá como público-alvo os membros do Ministério Público.

8. Consubstanciando os autos, verifica-se que a contratação pretendida se amolda aos preceitos do processo de contratação direta (inexigibilidade de licitação) fundamentado nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/21, decorrente do credenciamento de docentes regido através do Edital nº. 02/2025 publicado na Edição nº 1345 em 08/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do MPAL que apertada síntese prevê que:

A Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas - ESMPAL, no uso de suas atribuições, convida interessados em atuar como docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL a se cadastrarem no Banco de Candidatos a Docentes. 1. Requisitos para cadastro 1.1 Ter experiência em magistério superior, preferencialmente em algum tema que se enquadre no Plano de Ação 2025-2026, disponível no sítio eletrônico da ESMPAL (<https://www.mpal.mp.br/escola>). 1.2 Preferencialmente possuir titulação de Mestre ou Doutor, com validade nacional; 1.3 Ter experiência profissional no tema pretendido.

9. Inicialmente é válida consignar a possibilidade da utilização de credenciamento que consiste em um procedimento por meio do qual a Administração Pública credencia, mediante chamamento público, fornecedores e/ou prestadores de serviços públicos nas hipóteses em que a natureza do serviço a ser prestado impossibilita estabelecer confronto entre os interessados, indicando que determinada necessidade da Administração Pública será melhor atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, procedendo-se ao credenciamento dos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

10. Neste diapasão, quanto à viabilidade jurídica do credenciamento tem-se o art. 6º XLIII da lei 14.133/2021 que conceitua o credenciamento da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

11. Já os arts. 74, IV e 78 da Lei nº 14.133/2021 tratam o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, que configura o objeto licitatório como hipóteses de inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento; (...)

12. Por sua vez, o art. 79 apresentou as hipóteses de contratação nas quais o credenciamento poderá ser usado:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

13. Vejam os síntese do entendimento do Tribunal de Conta da União.

Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de participantes. PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA ASSESSORIA JURÍDICA Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000 contratados”. (Acórdão 3.567/2014 - Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler). (Grifei).

14. Nota-se que, o objetivo do EDITAL Nº 02/2025 é cadastrar interessados em atuar como docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL integrando assim o Banco de Candidatos a Docentes, não havendo razão para proceder pela formalização de um processo licitatório por pregão, por exemplo, para escolha de um docente em detrimento de outro, razão pela qual a realização do procedimento auxiliar de credenciamento é o instrumento que melhor se adequa aos interesses da Administração Pública. Pois bem!

15. Neste ponto, trazemos os esclarecimentos do Professor Rafael Carvalho Resende Oliveira, em sua obra, “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 3ª Edição, fls.259, sobre a matéria:

O credenciamento, que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da nova Lei de Licitações, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação (art. 79 da Lei 14.133/2021):

a) paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (ex.: credenciamento de leiloeiros para alienação de bens da Administração Pública, na forma do art. 31, § 1.º, da nova Lei de Licitações, com a definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados por sorteio ou outro critério objetivo; credenciamento de oficinas para prestação dos serviços de manutenção de viaturas da entidade administrativa, com a fixação de regras objetivas e impessoais no edital que serão observadas no momento da definição da oficina, dentro do universo das oficinas credenciadas, que realizará o serviço em cada caso);

b) com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (ex.: credenciamento de médicos de determinada especialidade, que receberão valores previamente definidos ou tabelados por consultas realizadas, cabendo ao particular escolher o médico credenciado de sua preferência; credenciamento de empresas para atuarem como Administradora de Benefícios ofertados por operadoras de planos de saúde para fornecimento de serviços aos servidores públicos da respectiva entidade administrativa, com a possibilidade de escolha por parte do servidor/beneficiário da operadora de sua preferência);

c) em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio do processo de licitação (ex.: aquisição de passagens aéreas).

A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I, da nova Lei).(grifo nosso)

16. Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de docentes previamente cadastrados. Essa hipótese é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a contratação direta por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

17. Quanto aos atendimentos dos requisitos do Edital nº. 02/2025, resta consignado as fls. 02 que o “Docente cumpriu os requisitos do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, no Diário Oficial Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e possui cadastro ativo no banco de docentes desta escola institucional.”

18. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória da contratação direta é caracterizada pelo planejamento e conforme o Artigo 72 da citada lei, devem ser observados os seguintes artefatos nos processos de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. Cumpre ressaltar a manifestação do setor requisitante, quanto justificativa da contratação às fls. 24 nos seguintes termos: “Aprovo o plano de aula e reforço a necessidade e importância da capacitação destinada aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas. Solicito autorização do pagamento do pro labore.”

20. Em relação a justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação que é advinda do Edital de Credenciamento nº. 02/20225, tem-se que o valor da hora aula será calculado em conformidade com o Ato PGJ nº. 23/2024 que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público.

21. Neste sentido, resta consignado aos autos às fls. 16/17 a memorial de cálculo apresentando resumidamente que:

Este memorial de cálculo tem por objetivo detalhar os valores relativos ao pagamento do professor Manassés Souza de Mesquita pelo exercício da função de facilitador no curso Direção Defensiva - Teórico e Prático, conforme a titulação de Graduação (comprovante constante no anexo 2) com base no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, em acordo com o Ato PGJ nº 23/2024, que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público e considerando que o facilitador consta cadastrado no banco de docentes desta escola institucional.

(...)

O valor do pagamento do pro labore é calculado com base no valor de R\$ 100,00 por hora/aula de 50 minutos, conforme a titulação comprovada do facilitador. Valor das horas = R\$ 1.400,00 reais 20% contribuição patronal = R\$ 280,00 reais

(...)

Valor total do Contrato = R\$ 1.680,00 reais

22. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação, entretanto restam ausentes os documentos que referendam a regularidade fiscal, tais como registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documentos que são indispensáveis também na contratação de pessoas físicas.

23. Perscrutando os autos do processo e a minuta de prestação de serviços colacionada às fls. 19/21, restam cumpridos os requisitos legais, especialmente as obrigações do contratante e contratado, o detalhamento da remuneração dos serviços, vigência contratual, bem como, que a execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício. Pontua-se a necessidade de atualização da cláusula sexta da minuta referente a dotação orçamentária e

financeira.

II- CONCLUSÃO:

24. Ante o exposto, presentes os pressupostos de **regularidade jurídica dos autos, condicionada ao atendimento do item 22** ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a inexigibilidade de licitação para a contratação do facilitador Manassés Souza de Mesquita que ministrará o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático", perfazendo um valor total de R\$ 1.680,00, (um mil seiscentos e oitenta reais) pelo total de 14 (quatorze) horas aula.

25. Alfim sugerimos, tendo em vista que outras contratações de docentes poderão advir do Edital de Credenciamento 02/2025, que seja elaborado pela Diretoria Geral um fluxo para tramitação de tais processos.

26. Por fim, sugerindo, oportunamente, a remessa dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para as medidas que o caso requer.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 28 de maio de 2025

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista/Área Jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **28/05/2025 13:48:23**

Origem **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 28/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **21/08/2025 10:51:14**
Criador: **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos á unidade interessada para manifestar se permanece o interesse na contratação.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 21/08/2025 10:51:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	21/08/2025 10:51:22
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)
Destino(s):	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 21/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **03/09/2025 09:01:51**
Criador: **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**
Resumo: **Despacho**

Encaminhado à Servidora Andreza Galindo Queiroz, a fim de providenciar a diligência.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**, em 03/09/2025 09:01:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **03/09/2025 09:02:05**

Origem **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)**

Destino(s): **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**, em 03/09/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Prestação de Informação (920342)

Data do Movimento: **09/10/2025 09:22:27**
Criador: **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**
Resumo: **Prestação de Informação (920342)**

Em atenção ao despacho do Procurador-Geral de Justiça, manifestamos que permanece o interesse na contratação de docente para a capacitação em **Direção Defensiva**.

Informamos, ainda, o cumprimento da diligência referente ao item 22, com a inclusão do cadastro do docente junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como a apresentação da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União.

É oportuno registrar que esta Escola Institucional está empenhada na busca de local apropriado para a realização da etapa prática da capacitação, essencial ao cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 09/10/2025 09:22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Certidão**

Data de Criação: **09/10/2025 09:22:27**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA
CPF: 064.224.604-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:31:20 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **AC9F.FA70.14E7.EDBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Cadastro no Sicaf**

Data de Criação: **09/10/2025 09:22:27**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CPF: 064.224.604-14

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Número do Documento:

Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

Data de Nascimento: 27/10/1985

Filiação Materna: MARIA APARECIDA SOUZA DE MESQUITA

Estado Civil:

Dados para Contato

CEP: 57.017-690

Endereço: LOTEAMENTO JARDIM PETROPOLIS 2, 175 - QUADRA D3 RUA 6A -

Município / UF: Maceió / Alagoas

Telefone: (82) 88120403

E-mail: manassesal@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

13382 - Instrutor de Direção Veículo Automotor - Automóvel / Veículo Pesado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **03/11/2025 08:07:43**

Origem **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG
(LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 03/11/2025, às 08:07, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **16/12/2025 09:56:51**

Origem **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG
(WALBER JOSE VALENTE DE LIMA)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG
(WALBER JOSE VALENTE DE LIMA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **WALBER JOSE VALENTE DE LIMA***, em 16/12/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **29/05/2026 12:31:50**
Criador: **WALBER JOSE VALENTE DE LIMA**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à DPO/DCF para informar.

Movimento assinado eletronicamente por **WALBER JOSE VALENTE DE LIMA***, em 29/05/2026 12:31:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	29/05/2026 12:32:01
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (WALBER JOSE VALENTE DE LIMA)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **WALBER JOSE VALENTE DE LIMA***, em 29/05/2026, às 12:32, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **01/06/2026 08:22:27**

Criador: **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**

Resumo: **Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
 2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.
-

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 01/06/2026 08:22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	01/06/2026 08:22:39
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 01/06/2026, às 08:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **01/06/2026 10:50:09**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 01/06/2026 10:50:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	01/06/2026 10:50:19
Origem	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Destino(s):	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Resumo:	Disponibilidade Financeira

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 01/06/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **02/06/2026 09:24:28**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 02/06/2026 09:24:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	02/06/2026 09:24:36
Origem	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 02/06/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: 02/06/2026 09:56:56
Criador: ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA
Resumo: Despacho Administrativo (920379)

Considerando que esta consultoria jurídica já se manifestou nos autos conforme fls. 39 com a seguinte ementa:

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ nº. 23/2024. Aplicação dos art. 72, 74, 78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento condicionado e providências que o caso requer.

Sugerimos que área demandante - **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**- se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento da contratação, e em caso positivo, que sejam anexadas as certidões atualizadas, conforme solicitado no item 22 do Parecer Jurídico às fls. 44.

Maceió, 02 de junho de 2026.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 02/06/2026 09:56:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	02/06/2026 09:58:50
Origem	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Destino(s):	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 02/06/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **02/06/2026 10:00:59**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Ao interessado para se manifestar, conforme despacho da Consultoria Jurídica.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 02/06/2026 10:00:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **02/06/2026 10:01:06**

Origem **DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**

Destino(s): **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 02/06/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **11/06/2026 12:22:59**
Criador: **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**
Resumo: **Solicitando providências**

Providencie-se com a máxima urgência junto ao professor contratado os documentos que referendam a regularidade fiscal, tais como registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documentos que são indispensáveis também na contratação de pessoas físicas.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**, em 11/06/2026 12:22:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	11/06/2026 12:23:20
Origem	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)
Destino(s):	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ISABELLE NICOLE RAMOS ARAUJO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**, em 11/06/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	06/07/2026 07:30:52
Origem	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO)
Destino(s):	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO***, em 06/07/2026, às 07:30, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Prestação de Informação (920342)

Data do Movimento: **06/07/2026 08:21:26**
Criador: **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**
Resumo: **Juntada de documentos**

Registro que:

- O cadastro no SICAF está incluído na página 55 deste processo;
 - A certidão de regularidade fiscal atualizada encontra-se anexada a esta movimentação.
-

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 06/07/2026 08:21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Certidão de regularidade fiscal**

Data de Criação: **06/07/2026 08:21:27**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA
CPF: 064.224.604-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:31:20 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **AC9F.FA70.14E7.EDBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	06/07/2026 08:22:47
Origem	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)
Destino(s):	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 06/07/2026, às 08:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **07/07/2026 09:25:58**
Criador: **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

À Consultoria Jurídica.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 07/07/2026 09:25:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	07/07/2026 09:26:07
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 07/07/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **07/07/2026 12:07:18**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **DESPACHO. PARA PROVIDENCIAS.**

Converto o processo em diligência para instrução correta do feito, considerando que a certidão juntada às fls. 75, em que pense constar no despacho que a certidão atualizada fora juntada, constata-se que o documento de fls. 75 encontra-se vencido.

Considerando que o processo tramita desde o ano passado, com o objetivo de agilizar, pautado no princípio da economia processual, esta consultoria jurídica passa a anexar as certidões atualizadas, restando pendente para o setor demandante:

- a) Juntar certidão negativa atualizada município de Maceió (a certidão juntada encontra-se positiva);
- b) Indicar a data de realização do curso, e consequente retificação da minuta contratual fls. 19/21;
- c) Juntar certidão negativa do FGTS,
- d) Após o cumprimento das etapas acima, sugiro uma nova vista deste consultivo.

Maceió, 07 de julho de 2026.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 07/07/2026 12:07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **CERTIDÃO TRABALHISTA**

Data de Criação: **07/07/2026 12:07:19**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA

CPF: 064.224.604-14

Certidão nº: 59997493/2026

Expedição: 07/07/2026, às 11:36:44

Validade: 03/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANASSES SOUZA DE MESQUITA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **064.224.604-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **CERTIDÃO MUNICIPAL**

Data de Criação: **07/07/2026 12:07:19**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.316.434/26-40

Contribuinte

MANASSES SOUZA DE MESQUITA

CPF/CNPJ

064.224.604-14

Endereço

ALAMEDA CARMELITA OMENA DE FARIAS, 6 - COMPLEMENTO: QUADRA: D3;LOTE: 6;COMPLEMENTO: S/N /;LOTEAMENTO: JARDIM PETROPOLIS II - B, LOT.;; BAIRRO PETROPOLIS, MACEIO/AL - CEP: 57.062-180

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao contribuinte acima identificado.

MACEIÓ (MCZ), 06 de Julho de 2026

Válida até: 04/10/2026

Código de autenticidade: 41A06A515A245194

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **CERTIDÃO ESTADUAL**

Data de Criação: **07/07/2026 12:07:19**



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CPF: 064.224.604-14

Nome/Contribuinte: MANASSES SOUZA DE MESQUITA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/09/2026

Emitida às 10:16:38 do dia 07/07/2026

Código de controle da certidão: CAEE-AC54-761C-41CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **CERTIDÃO FEDERAL**

Data de Criação: **07/07/2026 12:07:20**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANASSES SOUZA DE MESQUITA
CPF: 064.224.604-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:28:10 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2027.

Código de controle da certidão: **B958.B816.7EF2.36BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **07/07/2026 13:07:57**

Origem **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Destino(s): **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 07/07/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Prestação de Informação (920342)

Data do Movimento: 13/07/2026 11:13:36
Criador: ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ
Resumo: Juntada de documentos

Em atenção ao despacho exarado pela Consultoria Jurídica, que converteu o feito em diligência para fins de regularização da instrução processual, esta Escola Superior apresenta os devidos esclarecimentos e os documentos pertinentes para o saneamento do processo, conforme os itens destacados:

a) Quanto à regularidade fiscal com o município de Maceió: sanando a pendência apontada, junta-se aos autos a respectiva Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Municipais atualizada. Ressalta-se que, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional (CTN), referida certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa, restando plenamente comprovada a regularidade fiscal do contratado.

b) e d) Quanto à data de realização do curso e retificação da minuta do contrato: informa-se que o curso objeto da contratação será realizado nos dias **7 e 14 de agosto de 2026**. Em consonância com as novas datas, procedeu-se à devida retificação e atualização da minuta do Contrato de Prestação de Serviços para pagamento de *pro labore*, a qual segue anexa para análise.

c) Quanto à Certidão de Regularidade do FGTS: junta-se aos autos o comprovante de consulta ao sistema da Caixa Econômica Federal. Conforme se observa no documento anexo, o sistema impossibilita a emissão da certidão para o CPF do contratado. Isso ocorre porque o palestrante, na condição de pessoa física autônoma, não possui cadastro de empregador nem funcionários vinculados, razão pela qual a referida exigência legal é inaplicável à presente contratação. Diante do integral cumprimento das etapas de instrução apontadas no despacho saneador, submetem-se os autos novamente a essa Consultoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo e prosseguimento do feito, pautando-se nos princípios da eficiência e da economia processual.

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 13/07/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

11:13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Regularidade com o município de Maceió**

Data de Criação: **13/07/2026 10:58:03**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.322.657/26-10

Contribuinte

MANASSES SOUZA DE MESQUITA

CPF/CNPJ

064.224.604-14

Endereço

ALAMEDA CARMELITA OMENA DE FARIAS, 6 - COMPLEMENTO: QUADRA: D3;LOTE: 6;COMPLEMENTO: S/N /;LOTEAMENTO: JARDIM PETROPOLIS II - B, LOT.;; BAIRRO PETROPOLIS, MACEIO/AL - CEP: 57.062-180

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 08 de Julho de 2026

Válida até: 06/10/2026

Código de autenticidade: C19F164EF0D30800

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Minuta do contrato - arquivo atualizado**

Data de Criação: **13/07/2026 11:13:36**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº X/2026/ESMPAL

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS — ESMPAL, órgão público interveniente, que compõe o Ministério Público do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.472.734/0001-52, com sede na Av. Fernandes Lima, 1018, Farol, Maceió, Capital do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Diretor(a), Marcus Rômulo Maia de Mello, brasileiro, portador do CPF ***.***.804-00, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o professor Manassés Souza de Mesquita, brasileiro, portador do CPF nº ***.***.604-14 doravante denominado CONTRATADO, celebra o presente negócio jurídico, na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira — Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no **Curso para membros** com o tema: **“Direção Defensiva”**, que ocorrerá nos dias **7 e 14 de agosto de 2026**, nesta Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMPAL, com carga horária total de **14h/a**, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

Cláusula Segunda — Da fundamentação Jurídica.

O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, “f”, e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.

Cláusula Terceira — Da Publicação

A publicação de abertura do credenciamento para o Banco de Candidatos a Docentes foi realizada por meio do Edital nº. 02/2026, publicado em 8 de abril de 2026, no Diário da Justiça Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas — ESMPAL.

Cláusula Quarta — Das obrigações das partes.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

I — Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando data para reposição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA SUPERIOR DO MPAL



II — Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas aulas não ministradas pelo CONTRATADO;

III — Cumprir rigorosamente o horário conforme a carga horária determinada;

IV — Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis antes** da realização do curso.

V — O CONTRATADO obriga-se a apresentar, como condição para o pagamento dos serviços prestados, o boleto bancário e o respectivo comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devidamente autenticado, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo de pagamento.

É obrigação da **CONTRATANTE**:

I — Oferecer condições físicas, recursos audiovisuais, recursos didáticos e pedagógicos, além do apoio administrativo e financeiro necessários à realização do curso.

Cláusula Quinta — Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:

I — O valor acrescido de impostos será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R\$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R\$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R\$ 1.680,00 (14 horas/aula)

II — O valor total do contrato é de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91.



III — No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta — Da Despesa.

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: informação a ser confirmada pela Diretoria de Programação Orçamentária.

Cláusula Sétima — Da Vigência.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da última assinatura, podendo este prazo ser alterado ou prorrogado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes.

Cláusula Oitava — Do Vínculo Empregatício

O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I — Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis na modalidade deste instrumento;
- II — Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

Cláusula Nona — Da Rescisão.

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte pretendida a rescisão dê ciência à outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima — Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió, _____ de julho de 2026.

Contratante

Contratado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA SUPERIOR DO MPAL



Testemunha

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **FGTS - Situação de Regularidade do Empregador**

Data de Criação: **13/07/2026 11:13:36**

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição: 064.224.604-14

Não foi possível verificar a regularidade junto à CAIXA. Solicitamos tentar mais tarde. Caso persista solicitamos comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#) para obter esclarecimentos adicionais.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	13/07/2026 11:30:45
Origem	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ**, em 13/07/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **13/07/2026 12:24:13**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ nº. 23/2024. Aplicação dos art. 72, 74, 78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Regularidade comprovada. Pelo deferimento. Sugerindo remessa à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências que o caso requerer.

Parecer jurídico em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 13/07/2026 12:24:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **13/07/2026 12:24:13**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

Processo GED.: 20.08.1348.0000209/2024-14

Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas

Assunto: contratação de facilitador para o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático".

Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ nº. 23/2024. Aplicação dos art. 72, 74, 78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Regularidade comprovada. Pelo deferimento. Sugerindo remessa à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências que o caso requerer.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Evoluíram-se os presentes autos a esta Consultoria Jurídica, para análise e parecer referente à solicitação de contratação de facilitador para o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático", que **ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026**, perfazendo um **valor total de R\$ 1.680,00, (um mil seiscientos e oitenta reais)** pelo total de 14 (quatorze) horas aula, salienta-se que foi levado a efeito para a contratação pretendida a incidência de INSS patronal de 20% (vinte por cento).

2. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os seguintes documentos:

- a) Solicitação da demanda (fls.02);
- b) Plano de aula da capacitação (fls.04/07);
- c) Comprovante de titulação do docente (fls.08);
- d) Edital nº. 02/2025 - Banco de Docentes da ESMPAL;
- e) Memorial de cálculo do “pro labore” (fls.16/17);
- f) Minuta de contrato atualizada (fls.94/97);
- g) Manifestação da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas (fls. 24);
- h) Manifestação das Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças

para informar disponibilidade orçamentária e financeira. Exercício 2026 (fls. 60/62);
i) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do contratado (fls. 55, 81/87, 92).

3. Em despacho, a Diretoria Geral encaminhou à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

4. Em suma, é o relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direitos levados em consideração na análise jurídica (...)

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

7. O caso em análise trata-se de pedido de custeio para aulas com o instrutor Manassés Souza de Mesquita que será o facilitador no curso Direção Defensiva que se realizará nos dias 7 e 14 de agosto de 2026 com carga horária de 14 (quatorze) horas aula e terá como público-alvo os membros do Ministério Público.

8. Consubstanciando os autos, verifica-se que a contratação pretendida se amolda aos preceitos do processo de contratação direta (inexigibilidade de licitação) fundamentado nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/21, decorrente do credenciamento de docentes regido através do Edital nº. 02/2025 publicado na Edição nº 1345 em 08/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do MPAL que apertada síntese prevê que:

A Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas - ESMPAL, no uso de suas atribuições, convida interessados em atuar como

docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL a se cadastrarem no Banco de Candidatos a Docentes. 1. Requisitos para cadastro 1.1 Ter experiência em magistério superior, preferencialmente em algum tema que se enquadre no Plano de Ação 2025-2026, disponível no sítio eletrônico da ESMPAL (<https://www.mpal.mp.br/escola>). 1.2 Preferencialmente possuir titulação de Mestre ou Doutor, com validade nacional; 1.3 Ter experiência profissional no tema pretendido.

9. Inicialmente é válida consignar a possibilidade da utilização de credenciamento que consiste em um procedimento por meio do qual a Administração Pública credencia, mediante chamamento público, fornecedores e/ou prestadores de serviços públicos nas hipóteses em que a natureza do serviço a ser prestado impossibilita estabelecer confronto entre os interessados, indicando que determinada necessidade da Administração Pública será melhor atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, procedendo-se ao credenciamento dos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

10. Neste diapasão, quanto à viabilidade jurídica do credenciamento tem-se o art. 6º XLIII da lei 14.133/2021 que conceitua o credenciamento da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

11. Já os arts. 74, IV e 78 da Lei nº 14.133/2021 tratam o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, que configura o objeto licitatório como hipóteses de inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento; (...)

12. Por sua vez, o art. 79 apresentou as hipóteses de contratação nas quais o credenciamento poderá ser usado:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

13. Vejamos síntese do entendimento do Tribunal de Conta da União.

Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de participantes. PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA ASSESSORIA JURÍDICA Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000 contratados”. (Acórdão 3.567/2014 - Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler). (Grifei).

14. Nota-se que, o objetivo do EDITAL Nº 02/2025 é cadastrar interessados em atuar como docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL integrando assim o Banco de Candidatos a Docentes, não havendo razão para proceder pela formalização de um processo licitatório por pregão, por exemplo, para escolha de um docente em detrimento de outro, razão pela qual a realização do procedimento auxiliar de credenciamento é o instrumento que melhor se adequa aos interesses da Administração Pública. Pois bem!

15. Neste ponto, trazemos os esclarecimentos do Professor Rafael Carvalho Resende Oliveira, em sua obra, “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 3ª Edição, fls.259, sobre a matéria:

O credenciamento, que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da nova Lei de Licitações, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação (art. 79 da Lei 14.133/2021):

a) paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (ex.: credenciamento de leiloeiros para alienação de bens da Administração Pública, na forma do art. 31, § 1.º, da nova Lei de Licitações, com a definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados por sorteio ou outro critério objetivo; credenciamento de oficinas para prestação dos serviços de manutenção de viaturas da entidade administrativa, com a fixação de regras objetivas e impessoais no edital que serão observadas no momento da definição da oficina, dentro do universo das oficinas credenciadas, que realizará o serviço em cada caso);

b) com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (ex.: credenciamento de médicos de determinada especialidade, que receberão valores previamente definidos ou tabelados por consultas realizadas, cabendo ao particular escolher o médico credenciado de sua preferência; credenciamento de empresas para atuarem como Administradora de Benefícios ofertados por operadoras de planos de saúde para fornecimento de serviços aos servidores públicos da respectiva entidade administrativa, com a possibilidade de escolha por parte do servidor/beneficiário da operadora de sua preferência);

c) em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio do processo de licitação (ex.: aquisição de passagens aéreas).

A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I, da nova Lei).(grifo nosso)

16. Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de docentes previamente cadastrados. Essa hipótese é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a contratação direta por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

17. Quanto aos atendimentos dos requisitos do Edital nº. 02/2025, resta consignado as fls. 02 que o “Docente cumpriu os requisitos do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, no Diário Oficial Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e possui cadastro ativo no banco de docentes desta escola institucional.”

18. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória da contratação direta é caracterizada pelo planejamento e conforme o Artigo 72 da citada lei, devem ser observados os seguintes artefatos nos processos de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. Cumpre ressaltar a manifestação do setor requisitante, quanto justificativa da contratação às fls. 24 nos seguintes termos: “Aprovo o plano de aula e reforço a necessidade e importância da capacitação destinada aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas. Solicito autorização do pagamento do pro labore.”

20. Em relação a justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação que é advinda do Edital de Credenciamento nº. 02/2025, tem-se que o valor da hora aula será calculado em conformidade com o Ato PGJ nº. 23/2024 que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público.

21. Neste sentido, resta consignado aos autos às fls. 16/17 a memorial de cálculo apresentando resumidamente que:

Este memorial de cálculo tem por objetivo detalhar os valores relativos ao pagamento do professor Manassés Souza de Mesquita pelo exercício da função de facilitador no curso Direção Defensiva - Teórico e Prático, conforme a titulação de Graduação (comprovante constante no anexo 2) com base no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, em acordo com o Ato PGJ nº 23/2024, que estabelece o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público e considerando que o facilitador consta cadastrado no banco de docentes desta escola institucional.

(...)

O valor do pagamento do pro labore é calculado com base no valor de R\$ 100,00 por hora/aula de 50 minutos, conforme a titulação comprovada do facilitador. Valor das horas = R\$ 1.400,00 reais
20% contribuição patronal = R\$ 280,00 reais

(...)

Valor total do Contrato = R\$ 1.680,00 reais

22. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação. A comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista do contratado encontra-se anexa ao pleito as fls. 55, 81/87, 92. restando pois, cumprida a exigência legal de manutenção da qualificação na contratação direta, conforme art. 92, inciso XVI da lei 14.133/21:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

23. Perscrutando os autos do processo e a minuta de prestação de serviços colacionada às fls. 94/97, restam cumpridos os requisitos legais, especialmente as obrigações do contratante e contratado, o detalhamento da remuneração dos serviços, vigência contratual, bem como, que a execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício. Pontua-se a necessidade de atualização da cláusula sexta da minuta referente a dotação orçamentária e financeira.

II- CONCLUSÃO:

24. Ante o exposto, presentes os pressupostos de **regularidade jurídica dos autos**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a inexigibilidade de licitação para a contratação do facilitador Manassés Souza de Mesquita que ministrará o "Curso Direção Defensiva: teórico e prático", perfazendo um valor total de R\$ 1.680,00, (um mil seiscentos e oitenta reais) pelo total de 14 (quatorze) horas aula.

25. Alfim sugerimos, tendo em vista que outras contratações de docentes poderão advir do Edital de Credenciamento 02/2025, que seja elaborado pela Diretoria Geral um fluxo para tramitação de tais processos.

26. Por fim, sugerindo, oportunamente, a remessa dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para as medidas que o caso requer.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 13 de julho de 2026

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista/Área Jurídico



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **13/07/2026 12:29:18**

Origem **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 13/07/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **13/07/2026 12:35:39**
Criador: **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva. Edital 02/2025 Banco de Docentes da ESMPAL. Justificada a necessidade da contratação. Preço em conformidade com o Ato PGJ nº. 23/2024. Aplicação dos art. 72, 74, 78 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Regularidade comprovada. Pelo deferimento. Sugerindo remessa à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências que o caso requerer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 13/07/2026 12:35:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	13/07/2026 12:35:50
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)
Destino(s):	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 13/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **14/07/2026 08:12:26**
Criador: **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1625 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 14 de julho de 2026.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 14/07/2026 08:12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	14/07/2026 08:13:37
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)
Destino(s):	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)
Resumo:	Certificado de publicação

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 14/07/2026, às 08:13, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	14/07/2026 09:08:38
Origem	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)
Destino(s):	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 14/07/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Contrato (920382)

Data do Movimento: **14/07/2026 10:26:34**
Criador: **GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo: **Minuta de contrato**

Minuta de contrato para Contratação de facilitador para o Curso Direção Defensiva

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 14/07/2026 10:26:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Minuta**

Data de Criação: **14/07/2026 10:26:35**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº XX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENSINO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS E O PROFESSOR MANASSÉS
SOUZA DE MESQUITA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Lean Antônio Ferreira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 341.***.424-**, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS — ESMPAL**, representada por seu Diretor, Marcus Rômulo Maia de Mello, inscrito no CPF ***.***.804-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, o professor Manassés Souza de Mesquita, brasileiro, portador do CPF nº ***.***.604-14 doravante denominado **CONTRATADO**; Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as disposições dos art. 72, 74, 78 da Lei nº 14.133/2021 e processo GED nº 20.08.1348.0000209/2024-14, e na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo **CONTRATADO**, no **Curso para membros** com o tema: **“Direção Defensiva”**, que ocorrerá nos dias **7 e 14 de agosto de 2026**, com carga horária total de **14h/a**, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

- 1.2.1. O Edital de Credenciamento nº 02/2025;
- 1.2.2. O Ato autorizativo da contratação direta;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, “f”, e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA — DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento foi para o Banco de Candidatos a Docentes, realizado por meio do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, Edição nº 1345 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas — ESMPAL.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, e demais condições serão os estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto serão as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

I – Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando data para reposição;

II – Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas-aula não ministradas pelo CONTRATADO;

III – Cumprir rigorosamente o horário conforme a carga horária determinada;

IV – Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis antes** da realização do curso.

V — O CONTRATADO obriga-se a apresentar, como condição para o pagamento dos serviços prestados, o boleto bancário e o respectivo comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devidamente autenticado, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo de pagamento.

7.2. É obrigação da **CONTRATANTE**:



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- I — Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis na modalidade deste instrumento;
II — Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:

I – O valor acrescido de impostos será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R\$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R\$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R\$ 1.680,00 (14 horas/aula)

II – O valor total do contrato é de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91.

III – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O valor total do pagamento pela carga horária estabelecida na grade curricular do curso será efetuado integralmente após o término da prestação do serviço.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e condicionado à solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133, de 2021, e no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió/AL, julho de 2026.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMPAL

Contratada:

MANASSÉS SOUZA DE MESQUITA
Docente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	14/07/2026 10:26:46
Origem	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 14/07/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **14/07/2026 10:38:36**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **Parecer Jurídico/Técnico (920339)**

1. Trata-se de pedido e providências oriundo da Coordenadoria de Contratos e Convênios para a análise jurídica de minuta de contrato que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para membros com o tema: "Direção Defensiva", que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, conforme processo GED nº 20.08.1348.0000209/2024-14.

2. Os contratos administrativos devem prever, de forma obrigatória, todas as cláusulas elencadas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o que não exclui outras disposições contratuais que se fizerem necessárias.

3. Assim disposto no art. 89:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

4. O art. 92, definiu as cláusulas que devem conter nos contratos firmados com a administração pública, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

5. Deverá ainda conter:

a) Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

b) De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

c) cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6. O instrumento de contrato, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, é obrigatório, exceto nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos seguintes casos:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7. Perscrutando os autos do processo já foi analisada por esta Consultoria Jurídica a possibilidade de formalização da contratação para a contratação do Curso para membros com o tema: "Direção Defensiva", que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a.

8. Outrossim, salientamos que conforme cláusula quinta a Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância total de R\$ R\$ 1.680,00 (14 horas/aula).

10. Posto isto, considerando o tipo de contratação esta Consultoria Jurídica conclui pela aprovação da minuta apresentada, sugerindo que sejam cumpridas as providências necessárias para a devida publicidade do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, e outras providências que o caso requer.

Maceió, 14 de julho de 2026.

Elenise Daudt Tenório
Consultora Jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 14/07/2026 10:38:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	14/07/2026 10:38:49
Origem	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Destino(s):	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 14/07/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **14/07/2026 11:00:47**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(GINA ALENCAR MEDEIROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **empenhar despesa**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 14/07/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	14/07/2026 12:21:52
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	EMPENHAR DESPESA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 14/07/2026, às 12:21, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Ordinário (920327)

Data do Movimento: **22/07/2026 08:59:04**
Criador: **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Ordinário (920327)**

2026NE00960

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/07/2026 08:59:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2026NE00960**

Data de Criação: **22/07/2026 08:59:07**



Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE00960	20/07/26
Credor 06422460414 - MANASSES SOUZA DE MESQUITA		
Valor 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)		

Classificação

Programa de trabalho	03.128. 1011. 5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉR...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000518 - CAPACITACAO CONTINUADA DE MEMBROS E SERVIDORES DO MP
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	26010361 - CONTRATO Nº 10/2026 Curso para membros com o tema: çDireção D...

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 14.133/2021, Art. 74, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	20/07/2026	Local Entrega	MP
Processo	20.08.1348.0000209/2024-14	UF	Alagoas	Município	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.400,00

Cronograma

Julho	1.400,00		
-------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
90.612,34	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
				1.400,00
				89.212,34

Observação

CONTRATO Nº 10/2026 qu tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso. a vvigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O valor total do contrato é de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91. VALOR HORA/AULA R\$ 100,00. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%) R\$ 20,00. Total para 14h/Aula R\$ 1.680,00 (Número de horas/aula + INSS PATRONAL), conforme disposições constantes no processo 20.08.1348.0000209/2024-14.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONTRATO Nº 10/2026 -	1	serv	1.400,00	1.400,00
Descrição CONTRATO Nº 10/2026 que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo professor Manassés Souza de Mesquita,, no Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso. a vvigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O valor total do contrato é de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91. VALOR HORA/AULA R\$ 100,00. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%) R\$ 20,00. Total para 14h/Aula R\$ 1.680,00 (Número de horas/aula + INSS PATRONAL), conforme disposições constantes no processo 20.08.1348.0000209/2024-14.				

Dados de Autenticidade

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE00960	20/07/26
Credor 06422460414 - MANASSES SOUZA DE MESQUITA		
Valor 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)		
 A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=7bbd5d3ff6dd4da1aee2ea573d4bb74f		
Assinaturas		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **22/07/2026 08:59:18**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS,
ENCAMINHAR PARA O PNCP PARA PUBLICAÇÃO.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/07/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	22/07/2026 10:18:18
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA)
Resumo:	PUBLICAR, RETORNANDO

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 22/07/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento: **22/07/2026 21:53:09**
Criador: **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**
Resumo: **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2026**

Anexado o Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2026 no PNCP, para que a Coordenadoria de Contratos possa publicar o Contrato no Publicador de Contratos também do PNCP.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 22/07/2026 21:53:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2026**

Data de Criação: **22/07/2026 21:53:10**

🏠

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2026



Última atualização 22/07/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade compradora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000030/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Consultoria e assessoria - curso técnico Curso para membros com o tema: Direção Defensiva, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso. a vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	22/07/2026 21:53:37
Origem	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA)
Destino(s):	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIA DE ALMEIDA LIMA**, em 22/07/2026, às 21:53, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Juntada (920057)

Data do Movimento: **30/07/2026 10:06:15**
Criador: **GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo: **Contrato nº 10/2026**

Contrato nº 10/2026 assinado

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 30/07/2026 10:06:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 10/2026**

Data de Criação: **30/07/2026 10:06:16**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº 10/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENSINO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS E O PROFESSOR MANASSÉS
SOUZA DE MESQUITA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Lean Antônio Ferreira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 341.***.424-**, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS — ESMPAL**, representada por seu Diretor, Marcus Rômulo Maia de Mello, inscrito no CPF ***.***.804-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, o professor Manassés Souza de Mesquita, brasileiro, portador do CPF nº ***.***.604-14 doravante denominado **CONTRATADO**; Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as disposições dos art. 72, 74, 78 da Lei nº 14.133/2021 e processo GED nº 20.08.1348.0000209/2024-14, e na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo **CONTRATADO**, no **Curso para membros** com o tema: **“Direção Defensiva”**, que ocorrerá nos dias **7 e 14 de agosto de 2026**, com carga horária total de **14h/a**, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº 02/2025;

1.2.2. O Ato autorizativo da contratação direta;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, “F”, e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA — DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento foi para o Banco de Candidatos a Docentes, realizado por meio do Edital nº. 02/2025, publicado em 8 de abril de 2025, Edição nº 1345 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas — ESMPAL.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, e demais condições serão os estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto serão as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

I – Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando data para reposição;

II – Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas-aula não ministradas pelo CONTRATADO;

III – Cumprir rigorosamente o horário conforme a carga horária determinada;

IV – Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis antes** da realização do curso.

V — O CONTRATADO obriga-se a apresentar, como condição para o pagamento dos serviços prestados, o boleto bancário e o respectivo comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devidamente autenticado, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo de pagamento.

7.2. É obrigação da **CONTRATANTE**:



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- I — Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis na modalidade deste instrumento;
II — Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:

I – O valor acrescido de impostos será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R\$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R\$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R\$ 1.680,00 (14 horas/aula)

II – O valor total do contrato é de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.212/91.

III – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O valor total do pagamento pela carga horária estabelecida na grade curricular do curso será efetuado integralmente após o término da prestação do serviço.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e condicionado à solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133, de 2021, e no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTONIO
FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472
Assinado de forma digital por
LEAN ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472
Dados: 2026.07.29 12:42:15 -03'00'
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**
Data: 29/07/2026 11:04:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMPAL

Contratada:

Documento assinado digitalmente
 **MANASSES SOUZA DE MESQUITA**
Data: 23/07/2026 10:51:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANASSÉS SOUZA DE MESQUITA
Docente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Extrato DOE MPAL**

Data de Criação: **30/07/2026 10:06:16**



nº 69167-4, como gestor e o servidor JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO, matrícula nº 825507-5, como fiscal do Contrato nº 07/2026, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica DÍGITRO TECNOLOGIA S.A (CNPJ nº 83.472.803/0001-76).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: Manassés Souza de Mesquita, CPF sob o nº CPF ***.***.804-00.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para membros com o tema: “Direção Defensiva”, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

Valor: ela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R\$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R\$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R\$ 1.680,00 (14 horas/aula)

I – O valor acrescido de impostos será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Vigência: A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

Data de assinatura: 29/07/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Manassés Souza de Mesquita (Contratado).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2026.00003011-5 – Interessado: Charles Belarmino Vieira – Objeto: pedido de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Publicação PNCP**

Data de Criação: **30/07/2026 10:06:16**

Contrato nº 10/2026



Última atualização 29/07/2026

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade executora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1348.0000209/2024-14

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2026 **Data de assinatura:** 29/07/2026 **Vigência:** de 29/07/2026 a 28/08/2026

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000038/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [12472734000152-1-000030/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

membros com o tema: "Direção Defensiva", que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.680,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 064.224.604-14 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MANASSES SOUZA DE MESQUITA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir						

[← Voltar](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **30/07/2026 10:06:48**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(GINA ALENCAR MEDEIROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **Arquivar**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 30/07/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	30/07/2026 10:23:07
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	ENCAMINHAR T. CONTAS

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 30/07/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Juntada (920057)

Data do Movimento: **31/07/2026 12:15:32**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Enviado ao Tribunal de Contas**

Enviado ao Tribunal de Contas

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/07/2026 12:15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **31/07/2026 12:15:32**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: diretoria.financeira@mpal.mp.br

Ofício nº. 79/2026 – DCF/PGJ

Maceió, 30 de julho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/AL
CEP 57055-000

Assunto: Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópias do Processo Digital nº 20.08.1348.0000209/2024-14, referente ao Contrato PGJ/AL nº 10/2026 que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino no Curso para membros com o tema: “Direção Defensiva”, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do *site* <https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor de Contabilidade e Finanças



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **31/07/2026 12:15:32**

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 31 de Julho de 2026

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CNPJ 12472734000152, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 013959/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 31/07/2026 às 11:42 horas.

Número do
Termo de
Contrato, Ata
ou do
Instrumento
que foi
firmado no
processo
informado:
10/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PARECER JURÍDICO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000209/2024-14

Arquivamento (920353)

Data do Movimento: **31/07/2026 12:27:35**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/07/2026 12:27:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.